



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

18/12/2007

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

LEI Nº 1826/2007

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura Municipal de
Santa Teresa

De 17/12/07 a 02/10/108

RESPONSÁVEL

Simone Marina Lepaus

**CONCEDE ABONO NATALINO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TERESA-ES.**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono natalino aos Servidores do
Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos e comissionados, no
valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago em parcela única no mês de
dezembro do corrente ano.

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo 1º desta Lei, não
incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma
hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer
vantagens.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de
dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, em 17 de
dezembro de 2007.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL